



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
CÓPIA

LEI Nº 189

De 11 de julho de 1952

Concede pensão à viúva de
funcionário municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 27 de junho de 1952, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedida à D^{ma} Maria Joana D'Andréa Mazzotti, viúva do senhor João Mazzotti, que foi funcionário municipal durante cerca de trinta e seis anos, pensão mensal de Cr\$875,00 (oitocentos e setenta e cinco cruzeiros).

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verbas apropriadas das futuras leis orçamentárias, devendo as relativas ao exercício corrente ser atendidas pela verba codificada sob números 7 1 1 - 8 90 0, do orçamento vigente.

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 11 (onze) de julho de 1952, (mil, novecentos e cinquenta e dois).-

ENGEº ANTONIO TAVARES PEREIRA LIMA
- Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.

DR. CANDIDO DE SAZIOS
Diretor da Diretoria do Expediente
e Pessoal

Auto: Rui Brant
Ass: Lú 47/52
Proc. 65/52